PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO Nº : 23000.005471/2009-56
UNIDADE AUDITADA : SEB/MEC
CÓDIGO UG : 150019
CIDADE : BRASILIA
RELATÓRIO Nº : 224757
UCI EXECUTORA : 170976

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.° 224757, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.° 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela **SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA**

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 06/04/2009 a 14/04/2009, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada , em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Publico Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-94/2008 e 97/2009.
4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-94/2008, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

A Secretaria de Educação Básica - SEB teve, para o ano de 2008, orçamento no valor de R$ 10.304.057,82, o qual contou com a participação de 3 Programas e de 7 Ações de governo. Os programas e

suas ações são: Programa 1061-Brasil Escolarizado, com a Ação 2272-Gestão e Administração do Programa; Programa 1067-Gestão da Política de Educação, com a Ação 8373-Gerenciamento das Políticas da Educação Básica e o Programa 1448-Qualidade na Escola, com as Ações 0509-Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, 2272-Gestão e Administração do Programa, 6333-Apoio a Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, 8680-Apoio ao Fortalecimento Institucional dos Sistemas de Ensino e 8870-Olimpíadas Escolares.

Ressalta-se que a SEB representa a unidade gestora responsável ou articuladora, coordenadora e formuladora de políticas para a educação infantil, o ensino fundamental e para o ensino médio. Ela atua em estreita articulação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o qual atua na execução das ações dos referidos Programas, em conjunto com a SEB.

Somente foram apresentados as metas e resultados quantitativos. Destaca-se que a avaliação dos resultados qualitativos no âmbito da Secretaria ainda depende de ações para a implementação da medida.

4.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO

Quanto aos indicadores que permitissem mensurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da atuação da Unidade quanto à aplicação dos recursos, os mesmos não foram abordados no Relatório de Gestão. Foram apresentados somente as metas e os resultados quantitativos. Destaca-se há compromisso por parte da Unidade no intuito de elaborar os referidos indicadores.

Ademais, foram analisados os controles internos da Secretaria de Educação Básica, tendo por base as atividade desenvolvidas pela Unidade durante o exercício, e foi constatado que os mesmos são satisfatórios.

4.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

A unidade examinada não recebeu transferências voluntárias no exercício em análise. Em pesquisa realizada acerca dos processos de convênios, constatamos que não houve transferências voluntárias firmadas no exercício. Verificamos, ainda, no Sistema SIAFI a existência de 7 convênios na situação de 'a liberar', de 2 convênios na situação de 'a comprovar' com prazo de vigência expirado, e de 4 convênios na situação de 'a aprovar' com mais de 60 dias do recebimento da respectiva prestação de contas.

4.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATO

No que diz respeito ao adequado enquadramento dos contratos à modalidade e ao tipo de certame licitatório, verificamos o atendimento dos requisitos básicos exigidos na legislação aplicável.

Especificamente, nos casos de dispensa de licitação e inexigibilidade, constatamos a correta aplicação dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

4.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Em relação à gestão de recursos humanos destacamos que Secretaria de Educação Básica não realiza pagamento de pessoal. Não identificamos fato relevante no que diz respeito à força de trabalho da Secretaria.

4.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Para pronunciamento sobre os acórdãos do TCU, apresentamos os seguintes esclarecimentos:
Acórdão nº Acórdão 2865/2008 - 1ª Câmara:
Em relação ao item 9.3.1, foi informado, no Relatório de Gestão do Órgão, que "Tão logo o referido Acórdão foi emitido, a SEB tomou providências imediatas e desde então vem adotando fluxos e rotinas administrativas mais rigorosas quanto ao cálculo da estimativa de presença de participantes em eventos promovidos pelo órgão. A esse respeito foi definida uma fórmula para cálculo da previsão de participantes em eventos e foi realizado um treinamento das equipes técnicas das áreas-fim responsáveis pela elaboração do Termo de Referência. Essa fórmula de cálculo consiste em estimar o número X de participantes a menor, que acrescido de 25% se aproxima do número de presenças realmente previstas. Além disso, conforme determina o Acórdão, a SEB passou a fazer constar em todos os contratos de prestação de serviços de hospedagem, alimentação e afins, a possibilidade de supressão do
objeto nos limites autorizados pelo art. 65, parágrafo 1, da lei 8.666/93."
Em relação aos itens 9.3.1 e 9.3.2, conforme informações constantes do Relatório de Gestão a SEB vem adotando fluxos e rotinas
administrativas mais rigorosas quanto ao cálculo da estimativa de presença de participantes em eventos promovidos pelo órgão, bem como quanto à contratação de pessoa física para serviços de consultoria.
Acórdão n° 2848/2008 - 1ª Câmara: Em relação ao item 3, a Secretaria de Educação Básica encaminhou, por meio do Ofício nº 446/GAB/SEB/MEC, de 06 de abril de 2009, à Coordenação-Geral de Pessoas o memorando nº 7604, de 15 de dezembro de 2008, com as referidas declarações, conforme determinado.
Assim, as determinações do TCU encontram-se atendidas.

4.7 PROGRAMAS E PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Não há, na Secretaria de Educação Básica, execução de Projetos e Programas financiados com recursos externos.

4.8 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A Secretaria de Educação Básica não conta com unidade de Auditoria Interna.

4.9 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Da análise dos processos de concessão de diárias, em que houve deslocamentos em finais de semana, observamos as devidas justificativas em consonância ao Decreto nº 5.992/2006, art. 5º, §2º.

A respeito da finalidade das concessões, houve pertinência como objetivo dos Programas/Ações de Governo.

4.10 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

A SEB utilizou o Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF no exercício de 2008 em consonância com Decreto n.º 93.872/1986 e legislação correlata.

4.11 CONTEÚDO ESPECÍFICO

Quanto ao disposto na Decisão Normativa nº 94/2008, Anexo VI, parte "B - Conteúdo Específico por Unidade Jurisdicionada ou Grupo de Unidades Afins", cabe destacar que não foram verificadas situações de inconformidade relacionadas às áreas relacionadas no anexo supracitado.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília, de junho de 2009.